

Instrução Normativa nº 01, de 27 de Março de 2017.

Regulamenta e prevê regramentos para que o servidor tenha direito à ajuda de custo dos gastos com combustíveis devido ao deslocamento mediante convocação pelo Sindicato dos Servidores e Serventuários da Justiça do Estado de Goiás.

A PRESIDENTE DO SINDJUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 28, inciso I, alíneas "a, b, c e d", do **ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em 10 de Janeiro de 2007.

CONSIDERANDO a omissão Regimental interna acerca da ajuda de custo dos gastos com combustíveis para servidores;

CONSIDERANDO as observações e orientações do Conselho Fiscal juntamente com a Diretoria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a ajuda de custo de combustível para filiados que se deslocarem das comarcas para participarem do evento que forem convocados pela entidade.

I – Será feita exclusivamente em função da convocação que indicar ressarcimento;

II – Será feita após comprovação de participação total no evento através de verificação em lista de presença ou controle semelhante.

Art. 2º Terá o direito à ajuda de custo aquele filiado que estiver em dia com suas obrigações.

Art. 3º Estabelece que receberão a ajuda de custo com os gastos com combustível os filiados cujo carro estiver preenchido com ao menos 03 (três) filiados, sendo premissa essencial para que se faça jus a ajuda de custo

I - Não haverá ajuda de custo proporcional.

Art. 4º Estabelece que sejam recolhidas todas as notas fiscais de combustível e pedágios pertinentes à viagem para aqueles que se deslocarem de carro e ao filiado que fizer o deslocamento de ônibus deverá o mesmo apresentar a passagem.

I - A data do abastecimento, da nota fiscal e da passagem deve coincidir com a data do evento.

II - A nota fiscal de abastecimento deve ser nominal ao Sindjustiça.

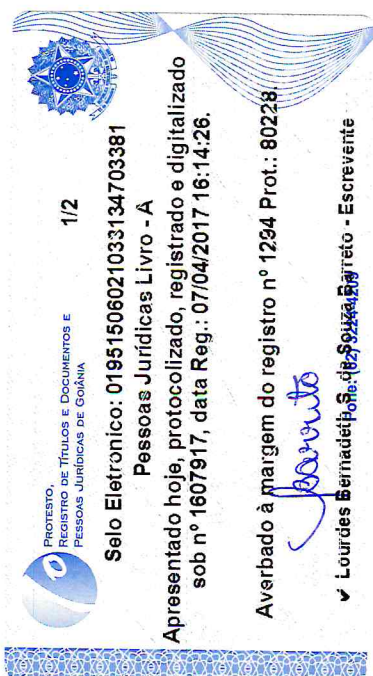
III - Somente após a análise e verificados os requisitos comprobatórios haverá a autorização da ajuda de custo.

Art. 5º A ajuda de custo será realizada somente através de cheque nominal depositado na conta do filiado e o valor será calculado de acordo com a bomba de combustível do local do evento.

Art. 6º Se identificada qualquer tentativa de fraude para benefício próprio do requerente, não haverá ressarcimento e o caso será analisado pela Diretoria Executiva para aplicação de medidas e sanções cabíveis.

Art. 7º Os casos omissos nessa instrução, serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Sindjustiça.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Goiânia, 27 de Março de 2017.

ROSÂNGELA RAMOS DE ALENCAR
Presidente

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

2/2

Sob nº Protocolo 1607917

FUNDESP:	4,10	FUNPROGÊ:	0,82
FUNESP:	3,28	FUNDEPEG:	0,82
ESTADO:	2,05	EMOLUMENTOS:	41,00
FESEMP:	1,64	O. DESPESAS:	0,00
ISS:	2,05	PAG. EXTRAS:	0,00
FUNEMP:	1,23	TX. JUDICIÁRIA:	13,54
FUNCOMP:	1,23	CORREIOS:	0,00
FEPADSAJ	0,82	TOTAL:	R\$72,58

Fone: (62) 3224-4209